



EDITAL

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2018.02

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Douglas Apratto Tenório
**Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo –CEPROS e
Coordenador da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do
Curso de Medicina**

Michella Grey Araújo Monteiro
**Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS
e membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do
Curso de Medicina**

MACEIÓ/AL

CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
04 de agosto de 2018	EDITAL
9h do dia 04 de agosto de 2018 até às 18h do dia 09 de agosto de 2018	INSCRIÇÕES (<i>online</i>)
9h às 17h dos dias 06 a 09 de agosto de 2018 e das 8h às 10h do dia 10 de agosto de 2018	ENTREGA DE DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIA)
A partir das 10h do dia 10 de agosto de 2018	LIBERAÇÃO DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO (<i>online</i>)
14h às 17h do dia 10 de agosto de 2018	PROVA
A partir das 8h do dia 11 de agosto de 2018	RESULTADO
8h às 21h do dia 13 de agosto de 2018	MATRÍCULAS
23 de julho de 2018	INÍCIO DAS AULAS



CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE MEDICINA - 2018.02

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB) e de seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas da realização do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para admissão de alunos no Curso de Graduação em Medicina bacharelado, autorizado pela Portaria MEC, nº 170 de 13 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2014, **por TRANSFERÊNCIA de outras instituições de ensino superior de MEDICINA DO BRASIL AUTORIZADAS E RECONHECIDAS PELO MEC.**

1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

1.1. A realização do Processo Seletivo por Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, instituída pela Portaria da Reitoria nº 01/2015, às quais compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC no:

a) 2º (segundo) período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado, mediante avaliação dos conhecimentos e da matriz curricular equivalentes ao 1º (primeiro) período do Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

1.3. O Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado está aberto exclusivamente para alunos que:

a) Concluírem o 1º (primeiro) período do curso de Medicina até a data determinada para a matrícula, para os candidatos ao preenchimento de vagas apenas no 2º (segundo) período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC;

1.4. O presente Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado é válido apenas para ingresso de alunos no segundo período, no turno e limite de vagas, exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2018.



1.5. O Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado será realizado em uma etapa, constituída de prova objetiva.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado serão realizadas no período compreendido entre **9h do dia 04 de agosto de 2018 até às 18h do dia 09 de agosto de 2018, exclusivamente através da internet, no endereço eletrônico www.vestibularcesmac.com.br.**

2.2. Durante a inscrição o candidato deverá preencher de forma correta e completa os formulários de Inscrição e o “Questionário Socioeconômico e Cultural”.

2.3. A taxa de inscrição do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e o pagamento deverá ser efetuado no período das **9h do dia 04 de agosto de 2018 até às 20h do dia 09 de agosto de 2018. Uma vez recolhida, não será devolvida**, motivo pelo qual o candidato, antes do recolhimento, deverá ter certeza do ato que está praticando, desconhecendo-se qualquer requerimento sobre devolução da taxa de inscrição, transferência para terceiros ou outros processos seletivos.

2.3.1. A inscrição realizada no dia **09 de agosto de 2018**, último dia de inscrições, deverá ter o pagamento efetuado no mesmo dia, ou seja, **09 de agosto de 2018. Após esta data, não será considerado o pagamento para efeito de inscrição.**

2.3.2. No ato de inscrição o candidato deverá imprimir o boleto da taxa de inscrição no site **www.vestibularcesmac.com.br**.

2.3.3. O pagamento da taxa de inscrição será feito por meio de boleto bancário, sob forma de ficha de compensação, para crédito em conta designada pelo Setor Financeiro da Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, na Agência correspondente do Banco Santander, em Maceió/AL.

2.3.4. No caso de pagamento com cheque havendo devolução pelo Banco, por qualquer motivo, o candidato terá, imediatamente, a sua inscrição cancelada, com divulgação do fato nos quadros de aviso do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC ou seu cartão de inscrição não será liberado *online* e, se o for, a prova não será válida, e se for aprovado e/ou classificado, tudo restará sem validade, até mesmo a matrícula, se ocorrer.

2.3.5. O comprovante de pagamento autenticado mecanicamente pelo Banco **deverá ser apresentado no ato da entrega dos documentos exigidos para a 1ª etapa (item 4.1) do** Processo Seletivo de Transferência 2018.01 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

2.3.6. A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

2.3.7. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC por sua inexatidão ou incompletude, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados do seu cartão de inscrição, devendo o mesmo apresentar imediatamente reclamação, por escrito, sobre qualquer divergência constatada. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. Os **candidatos portadores de necessidades especiais** deverão informá-las imediatamente após sua inscrição, por intermédio de requerimento, por escrito, à Coordenação da CEPROS e à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, os recursos necessários à realização de sua prova e instruindo-as com o laudo/atestado médico da condição indicada.

2.4.1. A inscrição feita nessas condições exigirá que o candidato protocole requerimento solicitando o atendimento especial na Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL, CEP. 57.051-160, na Secretaria Geral Acadêmica, dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS, até às 14h do dia 09 de agosto de 2018, anexando o laudo médico que deve conter os seguintes dados: a) nome completo do candidato, número do seu documento de identidade e endereço; b) código da identificação da doença (CID); c) data, assinatura e número do CRM do médico responsável; d) que tipo de prova o candidato deseja (ampliada, com leitor para fazer a prova ou outra específica).

2.4.2. Os tipos de deficiência que serão deferidas: cegueira; visão subnormal ou baixa visão; surdez; deficiência auditiva; surdocegueira; deficiência múltipla.

2.4.3. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.4.4. A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.

2.4.5. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina analisarão o requerimento, manifestando-se em consonância com o presente Edital e com a legislação em vigor.

2.4.6. A inobservância do disposto acima desobriga o Centro Universitário CESMAC ao atendimento especial.

2.4.7. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEPROS e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina.

2.5. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da

FEJAL e em outras normas emanadas do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização da prova e matrículas, bem como às instruções de coordenadores e fiscais, do caderno de prova, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

2.6. A emissão do cartão de inscrição ocorrerá em **10 de agosto de 2018**, pelo endereço eletrônico **www.vestibularcesmac.com.br**, a partir das 10h.

2.7. Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.vestibularcesmac.com.br**.

2.8. A divulgação em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

3. DO CURSO, TURNO E VAGAS

3.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC oferece:

- a) 07 (sete) vagas, exclusivamente para o segundo semestre letivo do ano de 2018 no **segundo período**, do Curso de Medicina, conforme abaixo especificado:

CÓD. DO CURSO	CURSO	VAGA SEGUNDO PERÍODO	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO DO CURSO	AUTORIZAÇÃO
01	Medicina bacharelado	07	1	Integral	Maceió	12 semestres	Portaria nº 170 de 13 de março de 2014 – MEC / publicada no DOU de 14 de março de 2014.

4. DA SELEÇÃO

4.1. **Documentos exigidos para 1ª etapa do processo:**

- Histórico escolar da Instituição de Educação Superior de origem, contendo os módulos temáticos cursados pelo candidato, respectivas notas e cargas horárias (original ou cópia autenticada);
- Conteúdo Programático de cada um dos módulos temáticos cursados com aprovação no curso da Instituição de origem (original ou cópia autenticada);
- Declaração recente que ateste a regularidade de sua matrícula na Instituição de origem (original ou cópia autenticada);
- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou o reconhecimento do Curso de Medicina da Instituição de origem do candidato pelo MEC, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento (original ou cópia autenticada);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Termo de conhecimento e aceitação das normas de transferência devidamente assinado, entregue ao candidato no ato da entrega da documentação;

- g) Fotocópia da cédula de identidade e o do CPF (cópia autenticada);
h) Boleto bancário original pago;
i) A documentação deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído na **Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió, Alagoas, das 9h às 17h dos dias 06 a 09 de agosto de 2018 e das 8h às 10h do dia 10 de agosto de 2018.**

4.1.1. O candidato impedido pessoalmente de fazer a entrega dos documentos do item 4.1. por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo o prazo previsto neste Edital.

4.2. Da análise documental e da matriz curricular da graduação

4.2.1. **A matriz curricular da graduação do candidato será analisada pela Comissão de Avaliação do Processo por Transferência do Curso de Medicina para definir a adaptação curricular do candidato no Curso de Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, nos termos do presente Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da matrícula.**

4.3. Da Prova Objetiva

4.3.1. A prova objetiva será realizada pela CEPROS e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, nas dependências do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC **no Campus I, localizado na rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió, Alagoas, no dia 10 de agosto 2018, das 14h às 17h.**

4.3.2. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha ou correlação, com 05(cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D, E) das quais apenas uma é correta.

4.3.3. **Os módulos temáticos que irão compor a prova serão:**

a) ASSUNTOS PARA O 2º PERÍODO:

MÓDULO TEMÁTICO	ASSUNTOS
ORGANIZAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL I	- Introdução Bases Morfológica, Bases Fisiológicas, Técnicas de Imagem - Anatomia do Sistema Esquelético. - Introdução à Fisiologia Endócrina - Anatomia do Sistema Articular. - Fisiologia do Sistema Esquelético. - Anatomia do Sistema Muscular. - Contração do Músculo Esquelético. - Contração do Músculo Esquelético. - Anatomia dos Membros Superiores - Imagenologia do sistema músculo-esquelético I (Membro superior) - Anatomia dos Membros Inferiores - Imagenologia do sistema músculo-esquelético II (Membro inferior) - Anatomia do Sistema Urinário.

	- Imagenologia do Sistema músculo-esquelético III (Casos clínicos) - Introdução à Fisiologia Renal. - Regulação dos líquidos corporais – Edema. - Anatomia do Sistema Urinário através de Imagens. - Contração do músculo cardíaco e liso - Função Renal (Filtração Glomerular I). - Função Renal (Função Tubular I). - Anatomia do Sistema Reprodutor Masculino. - Regulação da Osmolalidade. - Anatomia do Sistema Reprodutor Feminino. - Equilíbrio Ácido-Base. - Depuração Renal. - Anatomia do Sistema Reprodutor através de Imagens. - Fisiologia Sexual Masculina. - Fisiologia Sexual Feminina.
BASES CELULARES E MOLECULARES I	- Introdução às bases celulares e moleculares do ser humano - Estrutura, morfologia e função da célula (procariótica e eucariótica) - Métodos de estudo da célula: microscopia, histoquímica e técnicas histológicas - Organização molecular e funcional dos aminoácidos - Organização molecular e funcional dos peptídeos - Organização molecular e funcional das proteínas - Organização molecular e funcional das enzimas - Organização molecular e funcional dos glicídios - Organização molecular e funcional dos lipídios - Membrana celular; junções celulares, transporte e potenciais de membrana - Organelas responsáveis pela digestão celular - Organelas celulares produtoras de macromoléculas - Matriz extracelular - Citoesqueleto - Núcleo Interfásico - Tecido epitelial de revestimento, glandular, pele e anexos - Tecido conjuntivo - Tecido adiposo - Tecido cartilaginoso - Tecido ósseo
CONCEPÇÃO E FORMAÇÃO DO SER HUMANO I	-Estrutura e função dos cromossomos e genes. -Os genes de desenvolvimento e diferenciação e suas anormalidades. -Citogenética humana. -Cromossomos sexuais e suas anormalidades. -Aspectos gerais, éticos e sociais das pesquisas genéticas. -Gametogênese. -Fases do desenvolvimento embrionário. -Organogênese. -Período fetal.
INTEGRAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE I	- Indivíduo, sociedade e comunidade: Relação indivíduo e sociedade; Grupos sociais e estratificação social: classe, gênero, geração, raça/etnia; Conceito de família e tipologias de família;

	- Sociedade, ambiente, território e saúde: Conceito de espaço e território; Território: forma e conteúdo; recursos e relações sociais; Territorialização dos serviços de saúde: a Estratégia de Saúde da Família; - Processo saúde-doença: História natural da doença e níveis de prevenção da saúde; Determinantes Sociais da Saúde; Processo Saúde-Doença; Transição Demográfica e Epidemiológica; - Políticas de saúde, arcabouço jurídico e financiamento Arcabouço Jurídico do SUS: - Lei orgânica de saúde - Normas Operacionais - Pacto da Saúde - Decreto 7508 Saúde Suplementar Política Nacional da Atenção Básica Introdução à Saúde da Família Política da Educação das Relações Étnico Raciais e a as Políticas Afirmativas do SUS Educação Popular em Saúde Política Nacional de Promoção à Saúde
--	--

4.3.4. A prova terá valor de 0 a 1200 pontos. Serão desclassificados do concurso os candidatos com pontuação zero na prova objetiva.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova do Processo Seletivo por Transferência para o segundo semestre letivo de 2018 será realizada na data e horário de acordo com o item 4.3.1. deste Edital e terá a duração total de 3h, com início às 14h e término às 17h (horário do município de Maceió/AL).

5.2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às 13h, portanto 1(uma) hora antes do fechamento do portão e dirigir-se imediatamente para a sala de prova onde será identificado pelos fiscais.

5.3. O portão do prédio onde será realizada a prova será aberto às 13h e fechado, rigorosamente, às 14h (horário local); em hipótese alguma será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido.

5.4. É obrigatória a apresentação do cartão de inscrição do candidato no dia de realização da prova juntamente com o documento original de identificação.

5.5. Só será aceito documento de identidade de candidato que contenha número de registro, impressão digital, fotografia atual que permita identificar visualmente o mesmo, filiação, nome e assinatura de identificação, assinatura da autoridade, local e data de emissão.

5.6. Somente serão aceitos no dia da Prova um dos seguintes documentos de identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas e pelas Polícias Militares; Carteira de Trabalho (Recente), carteira de motorista com foto (modelo novo); carteiras expedidas

por ordens ou conselhos profissionais, que, por lei federal, valham como documento de identidade; passaporte nacional; e cédula de identidade de estrangeiro (RNE).

5.7. Caso o candidato esteja portando Boletim de Ocorrência Policial ou quando o documento de identificação gerar dúvida quanto à assinatura ou fisionomia, o próprio será submetido à identificação especial e fotografado.

5.8. Os documentos de identidade que não permitam a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato (por ex., as emitidas na infância) não serão aceitos.

5.9. Carteiras de Estudantes não serão aceitas como documento comprobatório.

5.10. Por ocasião de realização da prova, o candidato que não apresentar todos os documentos mencionados no item 5.4 não poderá participar do concurso e será automaticamente eliminado da seleção.

5.11. Não será permitido o **PORTE E O USO** no local de aplicação da prova, mesmo que desligados, de **MÁQUINAS CALCULADORAS, RELÓGIOS COM CALCULADORAS, RÁDIOS, BIP, TELEFONE CELULAR, SMARTPHONES OU SIMILARES E QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO, OU DE DISPOSITIVOS CAPAZES, POR QUALQUER MEIO, DE ARMAZENAR E/OU TRANSMITIR DADOS, SOM OU IMAGENS.**

5.12. Não será permitida a entrada no prédio de candidatos portando qualquer tipo de arma de fogo, mesmo sem munição, ou arma branca.

5.13. Será eliminado do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado o candidato que entrar no prédio de aplicação da prova munido de equipamentos iguais ou similares aos citados nos itens 5.11 e 5.12.

5.14. É vetado também ao candidato o uso, durante a prova, de óculos escuros, chapéu, touca, bandana, boné ou equivalente.

5.15. Só será permitido ao candidato manter consigo durante a prova: caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação e cartão de inscrição.

5.16. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC poderá autorizar, a qualquer tempo, **filmagens, fotografias, aplicação de detectores de metais, coleta de assinatura e/ou recolhimento de impressões digitais**, para controle e identificação dos candidatos e, ainda, solicitar que o candidato apresente os objetos que estejam guardados nos bolsos ou bolsas.

5.17. O candidato poderá ser submetido à revista a qualquer tempo, desde a entrada até a saída do prédio da prova.

5.18. Autorizado o início da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala, exceto para atendimento médico de urgência e para ir ao banheiro, quando autorizado pelo Coordenador do Prédio.

5.19. Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta, exceto o fornecido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina.

5.20. Ao término da prova, o candidato devolverá à mesa de fiscalização o **cartão resposta e o caderno de questões**, todos devidamente assinados, oportunidade em que será assinada a folha de frequência, não valendo rubrica.

5.21. A não devolução do cartão resposta e do caderno de questões implica eliminação do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.

5.22. **Os três últimos candidatos** deverão permanecer juntos na sala com todo seu material, sendo apenas liberados quando o último tiver terminado, entregando simultaneamente o **cartão resposta e o caderno de questões**.

5.23. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão resposta.

5.24. O candidato estará liberado para sair do prédio de realização da prova do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado **a partir das 16h**.

5.25. Os candidatos que concluírem a prova antes do horário determinado no item 5.24 esperarão o término do horário no prédio, na sala de aplicação de prova.

5.26. A saída da sala de prova, sem autorização do fiscal, ou do local de realização do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, sem autorização da Coordenação, implica infração às normas deste Edital e consequente eliminação do candidato infrator.

5.27. **O candidato só poderá anotar o seu gabarito a partir das 16h, devendo concluir a anotação até o horário final da prova (17h), não havendo prorrogação de horário para tal procedimento.**

5.27.1. Será fornecida folha específica para a transcrição do gabarito do candidato às 16h.

5.28. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada ou a permanência de pessoas estranhas no local de prova, durante a realização da prova.

5.29. O candidato só poderá realizar a prova no local indicado no cartão de inscrição ou, excepcionalmente, em local pré-estabelecido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

5.30. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC não se responsabilizará por objetos deixados pelos candidatos em sala durante a aplicação da prova do Processo Seletivo Transferência 2018.02 para o Curso de Medicina.

5.31. Em virtude da natureza do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, não haverá revisão de prova, no todo ou em parte, a qualquer título, como também a recontagem de pontos.

5.32. O gabarito será divulgado a partir das 17h30 do dia 10 de agosto de 2018 no site **www.vestibularcesmac.com.br**.

5.33. Os recursos, sem efeito suspensivo, serão admitidos quanto à formulação de questões, ou quanto ao gabarito de qualquer módulo temático e deverão ser dirigidos à CEPROS e à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina, por intermédio de requerimento protocolado na Secretaria Geral Acadêmica, no horário das 18h às 19h30, do dia 10 de agosto de 2018, por escrito e devidamente fundamentado.

5.33.1. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina apreciarão a matéria das 19h30 às 22h do dia 10 de agosto de 2018, divulgando o resultado a partir às 22h do dia 10 de agosto de 2018, ficando as decisões disponíveis na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

5.33.2. Das decisões tomadas não caberão novos recursos.

6. DA CORREÇÃO DA PROVA

6.1. A correção da prova de múltipla escolha será realizada apenas e através dos cartões resposta por meio de computação eletrônica, sendo vedada qualquer outra forma de correção.

6.2. O cartão resposta não poderá ser substituído, sendo da inteira responsabilidade do candidato a sua marcação, bem como qualquer dano que possa resultar em sua eliminação do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, por impossibilidade de sua leitura pelo Centro de Tecnologia e Informação - CTI do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

6.3. O candidato que deixar de marcar o cartão resposta corretamente será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, mesmo que o caderno de questões contenha qualquer marcação. Somente o cartão resposta será lido eletronicamente pelo Centro de Tecnologia e Informação - CTI.

6.3.1. Não será computado o cartão resposta não preenchido, danificado, amassado ou entregue pelo candidato posteriormente ao dia e hora do término da respectiva prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado o candidato do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado que:

- a) não comparecer ao local de prova munido de seus documentos dentro do horário pré-estabelecido no Edital;
- b) não comparecer no dia da prova ao local e horário estabelecidos.
- c) **obtiver pontuação 0 (zero) na prova objetiva.**
- d) usar ou tentar usar meios fraudulentos para sua realização;
- e) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por quaisquer outros meios;
- f) durante ou após a realização da prova for detectado, por meio visual, grafológico ou eletrônico, que o candidato utilizou meios ilícitos na realização da prova;
- g) retirar-se da sala de realização da prova por conta própria antes do prazo mínimo previsto de 2h, ou após o referido prazo, sem a autorização do fiscal;
- h) adotar comportamento que contrarie as orientações deste Edital ou que possa comprometer, de alguma forma, os trabalhos de execução do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado;
- i) usar e/ou portar (mesmo desligado ou sem baterias) aparelho de comunicação, munido ou não de câmera fotográfica, telefones celulares, smartphones, qualquer outro equipamento de telecomunicação, ou de dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar e/ou transmitir dados, som ou imagens, dentro do prédio de realização da prova.
- j) recusar-se a entregar o caderno de questões e/ou o cartão resposta, após a conclusão da prova ou após a finalização do tempo destinado à sua realização;
- k) não permitir a coleta da sua impressão digital no dia de prova;
- l) for surpreendido no prédio de prova com arma de fogo, mesmo sem munição, ou arma branca;
- m) **Serão eliminados os candidatos que se transferirem de instituição que não esteja regularmente autorizada ou reconhecida pelo MEC e que não apresentem toda documentação que ateste que o candidato cursou o primeiro período exigido para ingressar no segundo período do Curso de Graduação em Medicina bacharelado.**

8. ESCORE DA PROVA OBJETIVA

8.1. O Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado é classificatório e eliminatório e tem por finalidade selecionar os melhores desempenhos, sabendo-se que o importante é o somatório dos pesos aplicados a cada módulo temático em relação ao curso.

8.2. As vagas para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado serão preenchidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente das respectivas Notas Finais obtidas nos termos do item 8.1.

8.3. Cada módulo temático possui um peso de valor numérico (inteiro) variável oferecido do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado. Para melhor se atingir o preconizado é adotado o seguinte tratamento matemático:

8.3.1. Os “escores brutos” de cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas das questões, multiplicadas pelo fator de peso correspondente a cada módulo temático conforme tabela:

TABELA “ESCORE BRUTO” DA PROVA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2018:

I) Prova para o 2º período:

MÓDULO TEMÁTICO	ORGANIZAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL I	BASE CELULARES E MOLECULARES I	CONCEPÇÃO E FORMAÇÃO DO SER HUMANO I	INTEGRAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE I
TOTAL QUESTÕES	10	08	07	05
Peso	40	40	40	40
Escore bruto	400	320	280	200

8.4. A pontuação máxima será de 1.200 (mil e duzentos) pontos.

8.5. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

I - Prova para o 2º período:

- tenha obtido maior número de pontos no módulo de Organização Morfológica e Funcional I;
- persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto no módulo de Base Celulares e Moleculares I;
- persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto no módulo de Concepção e Formação do Ser Humano I;
- persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto no módulo de Integração Ensino, Serviço e Comunidade I;
- Aplicado todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

8.6. As questões da prova objetiva que venham a ser anuladas, em virtude de recursos, não serão pontuadas para nenhum dos candidatos participantes do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas no curso, período e turno. Para tanto, será obedecida, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório dos pontos padronizados obtidos nas provas objetivas, somada com a pontuação alcançada nos módulos temáticos equivalentes.

9.1.1. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado** será feita A partir das 8h do dia 11 de agosto de 2018, **através da internet, no endereço eletrônico www.vestibularcesmac.com.br** e nas dependências da Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, situada na Rua Cônego Machado, 984, Farol, Maceió/AL.

9.2. Para efeito de divulgação ao público nos quadros de aviso da Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, as listas de classificação serão em ordem alfabética com os nomes dos candidatos.

9.3. A classificação geral será divulgada por ocasião da 1ª Convocação, na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

9.4. Os Editais da primeira convocação e das subsequentes serão divulgados nos quadros de aviso do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, bem como no endereço eletrônico **www.vestibularcesmac.com.br**. As relações publicadas na imprensa não são oficiais, não servindo como documento em juízo.

9.5. Após o período de matrícula estabelecido para a 1ª Convocação e existindo vaga, o CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC fará a 2ª convocação através de seus quadros de aviso e do endereço eletrônico **www.vestibularcesmac.com.br**, levando em consideração a ordem classificatória dos candidatados e o número de vagas remanescentes. Este procedimento será realizado, sucessivamente, quantas vezes forem necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas no curso previstas no item 3.1.

9.6. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de 30 de dezembro de 2018 todo o material do Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado será destruído.

9.7. Feita a classificação pelo CTI do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, a CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina remeterão os resultados à Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC para fins da Matrícula.

9.8. Concluída a Matrícula Institucional, a critério do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, inclusive, quanto ao modo de convocação, poderá haver nova classificação, desde que haja vaga.

9.9. A classificação indevida ou irregular de candidato não gera direito ao ingresso por tratar-se de ato nulo.

9.10. O candidato classificado terá que, no prazo e horário determinado neste Edital, realizar sua matrícula na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, apresentando a documentação exigida, em especial, a conclusão do Ensino Médio, apresentando o Certificado de Conclusão correspondente, sob pena de ter sua classificação cancelada, perdendo o direito à matrícula.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos será feita na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC (CAMPUS I), no horário de **8h às 21h do dia 13 de agosto de 2018**.

10.1.1. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.

10.2. **Não será admitida matrícula condicional.**

10.3. A matrícula somente será feita mediante Requerimento de Matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos termos da Lei Nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999 e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula;
- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- c) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- d) Documento que comprove ter requerido Guia de Transferência na Instituição de origem;
- e) Histórico da graduação e programas de disciplinas cursadas, caso não tenha apresentado na primeira etapa, sob pena de eliminação do Processo Seletivo de Transferência;
- f) Certificado (original e uma cópia autenticada em cartório) ou do Diploma (original e uma cópia autenticada em cartório) de conclusão do ensino médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**

- g) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia autenticada em cartório);
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia autenticada em cartório);
- i) Carteira de Identidade (original e uma cópia autenticada em cartório);
- j) Título de Eleitor (original e uma cópia autenticada em cartório);
- k) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia autenticada em cartório);
- l) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- m) Comprovante de residência (recibo de luz ou água ou telefone - original e cópia);
- n) CPF (original e uma cópia autenticada em cartório).

10.4. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, de conformidade com as normas, a matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

10.5. Além da sanção de nulidade do ato, a matrícula feita em desacordo com o fixado no presente Edital, importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentação irregular ou falsa para alcançá-la, bem como será anulado qualquer prova do Processo Seletivo que tenha sido feita por outro candidato.

10.6. O candidato que não comparecer à matrícula ou que comparecer sem os documentos exigidos, especialmente, pelo art. 44 inciso II, da Lei Nº. 9394/96 (LDB), no dia e hora definidos neste Edital, será considerado desistente para todos os efeitos legais, sendo convocado o candidato seguinte, de conformidade com o processo classificatório, através da mesma forma de divulgação.

10.7. O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá fazê-la através de procurador que deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

10.8. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

10.8.1. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10.9. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 10º (décimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

10.10. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

10.11. Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo e do aluno na matrícula e em qualquer época do curso.

10.12. O CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC se reserva o direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso, bem como os prédios e salas onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes.

10.13. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

10.13.1. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

10.13.2. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

10.14. As aulas do Curso de Graduação em Medicina bacharelado se iniciaram no dia 23 de julho de 2018.

10.15. O fato de as convocações serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá reposição de aulas, avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

11. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

11.1. O valor das mensalidades do Curso de Graduação em Medicina bacharelado para o segundo semestre letivo de 2018, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma prestação voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral, conforme abaixo descrito.

1ª PARCELA PAGA INTEGRAL	VALOR A PARTIR DA 2ª PARCELA* ATÉ DIA 15
R\$ 7.098,75	R\$ 6.033,94

* Excepcionalmente para o segundo semestre de 2018 os pagamentos das mensalidades deverão ser realizados conforme calendário de pagamento discriminado no item 11.5.

11.2. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

11.3. Não existirá qualquer outro tipo de desconto para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado, a não ser o de incentivo à adimplência previsto no item 11.1.

11.4. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2018 do Curso de Medicina, assim como os demais cursos ofertados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, estão publicados nos quadros de aviso do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

11.5. Excepcionalmente para o segundo semestre de 2018 os pagamentos das mensalidades deverão ser realizados conforme calendário de pagamento abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 13/08/2018
2ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 30/08/2018
3ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/09/2018
4ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/10/2018
5ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/11/2018
6ª PARCELA	VENCIMENTO DIA 15/12/2018

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação expressa de todos os temas constantes do Edital e do Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

12.2. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

12.3. As informações não-oficiais, referentes ao Processo Seletivo, à matrícula e à inscrição em módulos temáticos, divulgadas pela imprensa, não fazem parte deste Edital, nem servem como documento em juízo.

12.4. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina poderão modificar o presente Edital, visando o aprimoramento destes Processos Seletivos, observando-se a legislação em vigor.

12.5. A CEPROS e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina poderão lançar Edital Complementar com o fito de preenchimento de vagas não ocupadas.

12.6. Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescidas quaisquer outras disposições além das ora fixadas, serão expedidos Editais ou Avisos complementares os quais deverão ter a publicidade mais adequada a critério da CEPROS e da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina.

12.7. O candidato receberá o Termo de Conhecimento e Aceitação das normas nele contidas, devendo assiná-lo e entregá-lo por ocasião da apresentação dos documentos do item 4.1. na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

12.8. A transferência está condicionada à aprovação do candidato nos módulos temáticos cursados na instituição de origem.

12.9. A matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC encontra-se à disposição dos interessados no *site* www.cesmac.edu.br.

12.10. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Geral Acadêmica do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

12.11. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS e pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo por Transferência do Curso de Medicina em caráter irrecorrível.

12.12. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo de Transferência 2018.02 para o Curso de Graduação em Medicina bacharelado.



12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 04 de agosto de 2018.

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC